



Resolução 001/2020

DESIGNA COMITÊ DE ASSESSORAMENTO PARA ASSUNTOS ELEITORAIS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL NO ANO DE 2020

O Vice-Presidente do Comitê Olímpico do Brasil, no exercício da Presidência,

Considerando a previsão no art. 44, inciso I, e art. 47, ambos do Estatuto do COB;

Considerando a deliberação havida em 23/09/2020 do Conselho de Administração do COB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais do COB destinado a servir de ponto de contato institucional para temas relacionados com o processo eleitoral do Conselho de Administração e do Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil para o ano de 2020.

Art. 2º O Comitê será formado pelos seguintes membros do Conselho de Administração do COB, sendo designado primeiro o seu presidente:

- I – Ricardo Machado;
- II – Tiago Camilo; e,
- III – Carlos Osso.

Art. 3º Ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais caberá:

I – Estabelecer relações institucionais entre o Conselho de Administração do COB e os demais Poderes e Órgãos internos;

II – Promover todos os atos destinados ao bom andamento do Processo Eleitoral do COB para preenchimento dos cargos eletivos do Conselho de Administração do presente ano de 2020, quais sejam, sete membros representantes das confederações, um membro independente e um presidente e um vice-presidente;

III – Orientar os atos eleitorais durante a Assembleia Geral Ordinária com finalidade Eletiva do COB, incluindo o processo de votação, a apuração e a proclamação dos resultados;

IV – Promover relatórios periódicos ao Conselho de Administração dos atos que praticar e daquilo que foi levado ao seu conhecimento sobre a matéria.



Parágrafo único – Os poderes do Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais estendem-se às eleições para preenchimento de cargo vacante do Conselho de Ética do COB, nos termos do art. 44, inciso XXVII, do Estatuto do COB.

Art. 4º Os poderes ora outorgados ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais não excluem e não se sobrepõem, em matéria eleitoral, aos poderes designados aos demais órgãos internos do COB.

Art. 5º Caberá ao Comitê de Assessoramento para Assuntos Eleitorais a observância das normas eleitorais previstas no Estatuto e no Regimento Eleitoral do COB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

Marco La Porta
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
(assinado no original)